



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

www.luzerna.sc.gov.br | Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC,
89609-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SETOR REQUISITANTE:

Assessoria de Planejamento

RESPONSÁVEL(IS) PELO ETP:

Nome completo: Daiane Radavelli

E-mail (s): planejamento2@luzerna.sc.gov.br

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a atual condição do telhado do espaço de múltiplo uso, que com o passar do tempo, as telhas e a estrutura do telhado sofreram desgaste natural devido à exposição às intempéries.

Considerando os riscos apresentados na atual estrutura, não sendo possível realizar as manutenções, ocorrendo entrada de água pelo telhado, fato esse que pode gerar estrago aos móveis e equipamentos, bem como impedir o uso do local.

Considerando que o telhado não está em condições plenas de uso, não conseguindo cumprir sua função principal de proteção quanto às intempéries climáticas. Havendo claramente a necessidade de reparo e troca do atual.

Considerando a liberação da CIPA para a instalação da linha de vida para o telhado, sistema esse responsável pela proteção contra quedas que garante a segurança de trabalhadores em altura. Fazendo-se imprescindível a reforma da cobertura para a devida instalação.

Torna-se indispensável a reforma da cobertura do espaço de múltiplo uso.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição do presente objeto não está prevista no PCA 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

3.2. Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

3.3. Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

a.1) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

3.4. Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

(x) Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

(x) Comprovação de que a equipe técnica possui a devida capacitação, além de experiência em obras similares.

(x) Proposta detalhada da metodologia que será utilizada na execução da obra, demonstrando a compreensão do projeto e a capacidade de executá-lo conforme o cronograma e as especificações.

(x) Comprovação de que a empresa dispõe dos equipamentos e materiais necessários para a execução da obra, assegurando a capacidade de cumprir os prazos e a qualidade exigida.

(x) Prova de que a licitante possui em seu quadro no mínimo 01 (um) profissional credenciado através de cópia do certificado, dentro de seu prazo de validade, com o curso de NR 35 para trabalho em altura, acompanhado do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido por profissional legalmente habilitado e dentro do seu prazo de validade – somente este funcionário poderá exercer as atividades de trabalho em altura.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A memória de cálculo e quantidades estão anexas ao presente ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal nº 3302/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Luzerna/SC:

() I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() II. **Painel de Preços** (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

() III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços;

(x) IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso*;

(x) V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

Há no mercado diversas empresas especializadas que prestam serviços relacionados à construção civil, o que possibilita a ampla concorrência e a possibilidade da contratação mais vantajosa à Administração Pública. Dito isto, não há circunstâncias que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que prestam os serviços dentro dos requisitos estabelecidos. No que tange a formação de preços, foi elaborada pela equipe técnica do Município de Luzerna, planilha orçamentária onde encontram-se discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. Vale ressaltar, que a planilha orçamentária está baseada nas tabelas referenciais, SINAPI, das quais, estão de acordo com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 3302/2023 e suprem a pesquisa de preços de mercado exigidos para a formação dos preços do objeto a ser licitado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

a) Período de realização da Pesquisa:

Setembro de 2024 a março de 2025.

b) Metodologia Aplicada:

o valor de referência foi aferido por meio de

() Média

() Mediana

() Menor Preço

(x) SINAPI/SICRO

() Outra: _____

c) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado as tabelas referenciais (SINAPI), das quais, estão de acordo com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 3302/2023 e suprem a pesquisa de preços de mercado exigidos para a formação dos preços do objeto a ser licitado como fonte de consulta chegou-se ao:

Item	Descrição/Especificação	Tipo do Item (*)	Un.	Qtde	Preço de Referência	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução da reforma da cobertura do espaço de múltiplo uso, localizado na Avenida 16 de fevereiro, centro de Luzerna, conforme memorial descritivo e projeto.	Serviço	Svç	1	R\$ 152.032,67	R\$ 152.032,67

() Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia; bens permanentes.*

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada para a execução do serviço visa garantir a reforma com uso de estruturas seguras, funcionais e duráveis. Com a expertise técnica comprovada, a empresa assegurará que a execução do objeto seja realizada dentro dos padrões exigidos, utilizando materiais de alta qualidade e mão de obra qualificada. A solução abrange desde o planejamento e adequação técnica até a execução final, respeitando os prazos e o orçamento estabelecido. Isso resulta em uma infraestrutura pública mais eficiente e confortável para os alunos, servidores públicos e usuários do espaço.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Como os itens são dependentes para a execução, o parcelamento é tecnicamente inviável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos incluem a criação de um ambiente seguro e protegido para realização das atividades, maior conforto para os munícipes, visitantes e servidores em diferentes condições climáticas, preservação dos equipamentos e mobiliário, bem como a valorização do ambiente, proporcionando um espaço mais funcional e acolhedor para toda a comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conceito: A Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986). É a mudança ocorrida (ou potencial) em determinado parâmetro ambiental em determinado período (WATHERN, 1988). A reforma da cobertura do espaço de múltiplo uso, pode gerar alguns impactos ao meio ambiente como a geração de resíduos da construção civil, o consumo de materiais e recursos naturais, e possíveis alterações no solo e na vegetação durante a instalação das estruturas. É essencial que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como a gestão adequada dos resíduos, a escolha de materiais ecológicos, e a minimização do impacto no entorno.

13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 10 do referido ordenamento, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Ainda, o fiscal do contrato informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Nome completo do(a) fiscal: Juliana Corbani

E-mail: engenharia@luzerna.sc.gov.br

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 9º do referido ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade

de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Juliano Schneider

Cargo: Prefeito Municipal de Luzerna

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade da Assessoria de Planejamento descrito neste ETP, para atender ao interesse público.



e-Ciga



Assinado digitalmente por:

JULIANA
CORBANI
...694.569-...
Data: 12/05/2025
13:12